

REGULAMENTO DO CICLO 2021.2

SEÇÃO I. SOBRE O PROGRAMA INOVATIVA BRASIL

1. O PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DE STARTUPS INOVATIVA BRASIL (doravante apenas “PROGRAMA”) é realizado pela Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia (SEPEC/ME), em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) – doravante, apenas “REALIZADORES” –, e atualmente executado pela Fundação Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras (CERTI) – doravante, apenas “ORGANIZAÇÃO” –, ao amparo de Termo de Colaboração firmado com o Ministério da Economia.
2. O PROGRAMA realiza, por ano, dois ciclos de aceleração de negócios de abrangência nacional, gratuitos, *equity-free* e de larga escala, disponibilizando conteúdos de capacitação empreendedora, mentorias de negócios com profissionais experientes e de alto nível no mercado e oportunidades de conexão com investidores, fundos, aceleradoras, clientes e outros potenciais parceiros de negócios.

SEÇÃO II. SOBRE O CICLO 2021.2

Subseção II.I Objeto

3. Este REGULAMENTO tem por objeto as regras e previsões gerais para a realização do CICLO 2021.2 DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DE STARTUPS INOVATIVA BRASIL (doravante apenas “CICLO”).
4. O CICLO terá duração estimada de quatro meses, com previsão de início na data tentativa de 21/06/2021 (abertura das inscrições) e término previsto na data tentativa de 06/12/2021 (conclusão do evento de conexão “InovAtiva Experience”).

Subseção II.II Etapas do CICLO

5. A **ETAPA ACELERAÇÃO** terá início na data tentativa de **16/08/2021**, e inclui atividades de mentoria de negócios, capacitação empreendedora e participação em evento regional, conforme detalhamento na SEÇÃO VII deste REGULAMENTO. Serão selecionadas até 360 PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR, conforme os procedimentos previstos na SEÇÃO VI.
6. A **ETAPA CONEXÃO** terá início na data tentativa de **01/11/2021**, e compreende atividades de mentoria especializada e participação em evento de conexão de final do ciclo, focadas na preparação e apresentação do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR à banca de investidores, conforme detalhamento na SEÇÃO VIII deste REGULAMENTO. Para essa etapa, serão selecionados, dentre os PARTICIPANTES da ETAPA ACELERAÇÃO, até 140 PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR, conforme procedimentos previstos na SEÇÃO VII.

SEÇÃO III. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

7. São elegíveis a participar do PROGRAMA os PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR, compreendidos como os empreendimentos nascentes ou em operação recente, cuja atuação se caracteriza pela inovação aplicada a modelo de negócios

ou a produtos ou serviços ofertados.

8. O PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR deve ser inscrito por interessado(a) legítimo(a), compreendido(a) este(a) como a pessoa física que detenha titularidade sobre o projeto ou que o represente e atue em nome deste.

9. A titularidade ou a capacidade de representação a que se refere o item anterior podem ser caracterizadas por:

- a. situação de inventor da tecnologia, produto, serviço, ou modelo de negócios;
- b. comercialização de seu produto ou serviço como empresário individual;
- c. situação de administrador, gerente ou equivalente da sociedade simples ou empresária;
- d. desempenho de função formal com competências compatíveis com a representação institucional da sociedade simples ou empresária;
- e. participação no quadro societário da sociedade simples ou empresária;

10. A ORGANIZAÇÃO do PROGRAMA poderá admitir outras formas de atendimento ao disposto no item 8, em alternativa ao rol do item anterior, com o objetivo de assegurar a capacidade plena e jurídica de o(a) interessado(a) atuar e comprometer-se em nome do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR, especialmente na hipótese de sociedade simples ou empresária constituída.

11. O público-alvo deste CICLO corresponde a PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR que se encontrem em fase de VALIDAÇÃO, OPERAÇÃO ou TRAÇÃO, conforme declaração no formulário de inscrição.

12. Na hipótese de o PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR estar constituído na forma de sociedade empresária, sua elegibilidade está condicionada à observância do patamar máximo de receita bruta da empresa de pequeno porte, na forma do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123 de 2006 (R\$ 4.800.000,00), considerando-se os resultados apresentados no último ano fiscal.

13. O(A) interessado(a) titular ou representante do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR deve ser maior de idade e capaz, nos termos do art. 1º e subsequentes da Lei nº 10.406 de 2002 (Código Civil).

SEÇÃO IV. CRONOGRAMA GERAL DO CICLO

14. O **Quadro 1** apresenta as datas de início e de término das principais etapas e subetapas do CICLO.

Quadro 1
Principais etapas e subetapas do CICLO

ETAPA / SUBETAPA	INÍCIO	TÉRMINO
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	21/06/2021	25/07/2021
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO	27/07/2021	13/08/2021
Período de avaliação das inscrições	27/07/2021	08/08/2021
Divulgação do resultado definitivo	16/08/2021	
ETAPA ACELERAÇÃO	16/08/2021	29/10/2021
Webinar inaugural	17/08/2021	
Entrevistas com gestores de relacionamento	17/08/2021	03/09/2021
<i>Matching</i> das mentorias individuais de negócios	06/09/2021	17/09/2021
Período de mentorias individuais de negócios	20/09/2021	17/10/2021

Evento regional “InovAtiva Day”	09/10/2021	
Envio do <i>Pitch</i> e <i>Pitch Deck</i> para a Etapa Conexão	10/10/2021	17/10/2021
Período de análise dos projetos	18/10/2021	29/10/2021
Divulgação dos qualificados à Etapa Conexão	01/11/2021	
ETAPA CONEXÃO	01/11/2021	06/12/2021
<i>Matching</i> das mentorias individuais especializadas	01/11/2021	05/11/2021
Período de mentorias individuais especializadas	05/11/2021	27/11/2021
Evento nacional “InovAtiva Experience”	27/11/2021	06/12/2021

15. As datas no cronograma acima são tentativas e poderão ser alteradas pela ORGANIZAÇÃO, que dará amplo conhecimento aos interessados, pelos canais de comunicação oficiais, conforme o disposto na SEÇÃO X.

16. O rol de etapas e subetapas listadas no **Quadro 1** não é exaustivo; outras atividades e compromissos poderão ser incluídos pela ORGANIZAÇÃO. É responsabilidade do PARTICIPANTE manter-se informado sobre o cronograma vigente: alteração de cronograma não poderá ser alegada como justificativa para a inobservância de atividade obrigatória.

SEÇÃO V. INSCRIÇÕES

SUBSEÇÃO V.I. Forma, prazos e disposições gerais

17. Somente será aceito o envio de inscrições por via digital, por meio de formulário específico disponibilizado exclusivamente no website www.inovativabrasil.com.br.

18. A fase de inscrições terá início na data tentativa de 21/06/2021 e se encerrará na data tentativa de 25/07/2021.

19. A inscrição do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR é antecedida e condicionada ao cadastro pessoal do(a) interessado(a) no website da inscrição, observados os critérios de elegibilidade previstos na SEÇÃO III.

20. Caso o PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR possua registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), este deverá ser obrigatoriamente informado no momento da inscrição.

21. No ato da inscrição, além das respostas aos questionamentos do formulário, o(a) interessado(a) deverá disponibilizar:

- a. um vídeo, com duração máxima de três (3) minutos, em que o(a) interessado(a) ou representante do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR apresente pessoalmente as características de seu produto, projeto e/ou solução (doravante, denominado “vídeo de *pitch*”);
- b. uma apresentação em slides a respeito do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR (doravante, denominada “*pitch deck*”).

22. Os arquivos a que se referem o item anterior não devem conter informações de natureza sensível ou confidencial, sob qualquer hipótese.

23. O(A) interessado(a) é única e exclusivamente responsável pela precisão, clareza e veracidade das informações submetidas em sua inscrição, observando-se que:

- a. As informações submetidas devem ser claras e suficientes para a plena compreensão dos avaliadores, não havendo, por parte destes, a obrigação de depreender informações relevantes que não tenham

24. O(A) interessado(a) poderá, por meio do cadastro pessoal de acesso à plataforma digital do PROGRAMA mencionado no item 17, atualizar as informações da inscrição do seu(sua) PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR até o término do período de inscrições.
25. A ORGANIZAÇÃO do PROGRAMA não se responsabiliza por dificuldades de acesso ou de uso, por interessado(a), do formulário de inscrição e/ou do website.
26. Na hipótese de constatada indisponibilidade generalizada de acesso ao formulário de inscrição no website no último dia do período de inscrições, a ORGANIZAÇÃO do PROGRAMA irá estender o prazo de inscrição em até dois dias úteis, a seu critério, levando em consideração o período de indisponibilidade e os potenciais impactos ao cronograma de atividades vigente.
27. A ORGANIZAÇÃO do PROGRAMA disponibiliza serviço de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas gerais referentes ao processo de inscrição, por meio do telefone (48) 99620-7367 (inclusive por meio de aplicativos de mensagens diretas), do endereço inovativa@inovativabrasil.com.br, exclusivamente em dias úteis, das 08h00 às 18h00.
28. Informações de apoio e instruções para o preenchimento da inscrição estão disponíveis no website www.inovativabrasil.com.br/duvidas-inscricao.

SUBSEÇÃO V.II. Vedações

29. É vedada:
- a. a inscrição de um mesmo PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR por mais de um(a) interessado(a);
 - b. a inscrição de mais de um PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR por um único(a) interessado(a);
 - c. a inscrição ou participação de PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR que tenha sido acelerado em ciclo anterior do PROGRAMA;
 - d. A inscrição ou participação de interessado(a) ou PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR que tenha sido desclassificado de ciclo de aceleração de negócios anterior do PROGRAMA por não atendimento ou não observância às regras daquele ciclo ou do PROGRAMA;
 - e. a inscrição ou participação de PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR juridicamente vinculado a gestores e/ou funcionários dos REALIZADORES ou da ORGANIZAÇÃO;
 - f. a inscrição ou participação de PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR de agentes e líderes de comunidade do PROGRAMA;
 - g. a inscrição ou participação de PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR que esteja participando do Ideiaz Powered by InovAtiva;
 - h. a inscrição ou participação por menores de idade ou incapazes.
30. Na hipótese prevista no subitem 29.b, o sistema de inscrição considerará automaticamente apenas o último envio do formulário pelo(a) interessado(a), excluindo as informações anteriores registradas.

31. Em relação ao disposto no subitem 29.c, entendem-se como “acelerados” os projetos de negócio inovador que tenham completado as atividades obrigatórias de ciclo anterior do PROGRAMA, incluindo, necessariamente, a apresentação para banca de investidores no evento final de conexão (“Demoday” ou “InovAtiva Experience”).
32. O disposto nos subitens 29.e, 29.f e 29.g se estende a instituição que eventualmente participe da operacionalização do CICLO, do PROGRAMA ou de atividades realizadas ao amparo do Termo de Colaboração a que se refere o item 1 deste REGULAMENTO por meio do instituto de Atuação em Rede previsto na Lei 13.019/14.
33. Serão sumariamente desclassificadas, sem análise de mérito, as inscrições:
- que não atendam ao disposto na SEÇÃO III;
 - que desrespeitem as previsões dispostas na SUBSEÇÃO V.I;
 - que incorram nas vedações elencadas no item 29, excetuado o subitem 29.b;
 - que contenham conteúdo de natureza flagrantemente ilícita ou em evidente violação a direito de terceiros;
 - cujas informações submetidas sejam claramente incompletas e insuficientes para a avaliação;
 - cujos arquivos a que se refere o item 21 estejam corrompidos, em formato diverso daqueles estipulados no formulário de inscrição ou inacessíveis por qualquer motivo;
 - que façam uso de linguagem ou conteúdo impróprio ou ofensivo.
34. A desclassificação de inscrição na forma do item anterior se dará no momento do conhecimento, pela ORGANIZAÇÃO, do fato que a enseje, inclusive antes de submetida à análise de mérito.

SEÇÃO VI. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Subseção VI.I. Aspectos gerais

35. Serão selecionados, para a ETAPA ACELERAÇÃO, até 360 PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR.
36. O processo de avaliação do CICLO é realizado com rede de avaliadores qualificados para analisar os PROJETOS DE NEGÓCIOS INOVADORES, sob coordenação da ORGANIZAÇÃO do PROGRAMA.
37. O rol de avaliadores é composto por membros das entidades REALIZADORAS, da ORGANIZAÇÃO e de colaboradores voluntários previamente cadastrados e aprovados pela ORGANIZAÇÃO.
38. Os avaliadores serão capacitados, pela ORGANIZAÇÃO, para o alinhamento de critérios e realizarão as avaliações diretamente na plataforma digital do PROGRAMA, atribuindo pontuação a cada uma das dimensões de avaliação e seleção.
39. Observados os critérios deste REGULAMENTO, os avaliadores gozarão de plena independência técnica para formar seu juízo na apreciação dos PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR que analisarem.
40. Os avaliadores assumirão compromisso de guardar a confidencialidade das informações de natureza sensível dos projetos sob sua análise.
41. Se declarará impedido o(a) avaliador(a) que tenha participação no capital ou na administração de empresa inscrita no CICLO; possuir vínculo profissional, empregatício ou de parentesco imediato (2º grau) com pessoas físicas ou jurídicas cujo PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR tenha sido submetido a sua análise e

avaliação.

42. Se declarará impedido o(a) avaliador(a) que tenha participação no capital ou na administração, ou possuir vínculo profissional ou empregatício com empresa que ofereça produto ou serviço concorrente ao de PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR que tenha sido submetido a sua análise e avaliação, ou, ainda, que tenha parentesco imediato (2º grau) com pessoa que se enquadre nestas hipóteses.

Subseção VI.II. Processo de avaliação e pontuação

43. Os PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR inscritos serão analisados em cinco (5) dimensões de avaliação: (i) grau de maturidade do negócio; (ii) grau de inovação; (iii) potencial de mercado; (iv) composição da equipe; e (v) potencial de escala da solução.

44. Cada PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR regularmente inscrito será inicialmente analisado e pontuado por dois (2) avaliadores.

45. Cada avaliador irá atribuir, a cada PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR analisado, a pontuação de “1” a “5” em cada dimensão de avaliação disposta no item 43, sendo “1” considerado “pouco promissor” e “5”, “muito promissor”.

46. A nota total de cada avaliador a cada PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR será calculada a partir da média ponderada das notas atribuídas em cada dimensão, observados os pesos estipulados no **Quadro 2**.

Quadro 2
Dimensões de avaliação e seleção da fase de inscrições

nº	Dimensão de avaliação	Nota máxima	Peso	Pontuação máxima
1	Grau de maturidade do negócio	5	5	25
2	Grau de inovação	5	4	20
3	Potencial de mercado	5	4	20
4	Composição da equipe	5	4	20
5	Potencial de escala	5	3	15
	TOTAL			100

47. Caso haja discrepância significativa entre as notas totais atribuídas pelos avaliadores a um mesmo PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR, haverá análise suplementar por um terceiro avaliador, de modo a garantir que nenhum PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR seja prejudicado.

48. Nos termos do item anterior, será considerada discrepância significativa a diferença de 30 pontos ou mais entre a pontuação total atribuída pelos dois avaliadores a um mesmo PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR.

49. A pontuação final do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR será calculada a partir da média aritmética da pontuação total atribuída por cada avaliador a este PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR.

50. É elegível a acréscimo único e não cumulativo de 10% na pontuação total o PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR que (i) tenha sido aprovado em edição anterior do Edital SEBRAE de Inovação; (ii) tenha sido aprovado em edição anterior do Edital de Inovação para Indústria de que o SEBRAE figure como realizador; ou (iii) seja egresso de programa de startups ou ciclos de pré-aceleração do SEBRAE. O acréscimo de 10% não se aplica a inscrições enquadradas no item 29.g.

51. A concessão do acréscimo a que se refere o item anterior é condicionado ao informe pelo interessado no ato de inscrição e será concedido mediante verificação

pelo SEBRAE.

Subseção VI.III Resultados da seleção

52. A ORGANIZAÇÃO do PROGRAMA divulgará a listagem dos PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR selecionados, em ordem alfabética, no website www.inovativabrasil.com.br, até a data tentativa de 16/08/2021, na qual constarão:

- a. O nome do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR;
- b. O nome do responsável pela inscrição;
- c. O setor de atuação;
- d. O website;
- e. A Unidade da Federação e o município; e
- f. A pontuação final recebida.

53. Em caso de empates, terá preferência o PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR que tenha informado CNPJ na forma do item 20. Persistindo o empate, serão utilizadas como critério as médias aritméticas das notas atribuídas pelos avaliadores aos PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR nas dimensões de avaliação, na ordem prevista no item 43.

54. A previsão de vagas em cada etapa não é vinculante à ORGANIZAÇÃO, que prezarão igualmente pela observância da qualidade mínima exigida dos PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR participantes do CICLO, pelos seguintes critérios:

- a. A nota final na fase de avaliação e seleção deve ser superior a 30 pontos;
- b. A média aritmética das notas dos avaliadores na dimensão “Grau de maturidade do negócio” deverá ser igual ou superior a 10 pontos;
- c. A média aritmética das notas dos avaliadores na dimensão “Grau de inovação” deverá ser igual ou superior a 8 pontos.

55. A pontuação final atribuída ao PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR será definitiva e irrecorrível.

SEÇÃO VII. ETAPA ACELERAÇÃO

Subseção VII.I. Webinar inaugural e entrevistas

56. Os(as) PARTICIPANTES selecionados deverão participar de webinar inaugural do CICLO, que será realizado na data tentativa de 17/08/2021, como atividade preparatória para a fase de entrevistas remotas.

57. Entrevistas online com os selecionados serão realizadas entre as datas tentativas de 17/08/2021 e 03/09/2021, em horários a serem previamente pactuados com a ORGANIZAÇÃO, e se darão em dias úteis, durante o horário comercial.

58. A cada PARTICIPANTE será designado um gestor de relacionamento da equipe da ORGANIZAÇÃO, que conduzirá a entrevista inicial e acompanhará a jornada de aceleração do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR ao longo de sua participação no CICLO, atuando como (i) ponto de contato primário entre o participante e a ORGANIZAÇÃO; e (ii) facilitador entre o participante e mentores, colaboradores e/ou outros atores envolvidos no CICLO.

Subseção VII.II. Atividades da etapa aceleração

59. As atividades da ETAPA ACELERAÇÃO se encontram descritas no **Quadro 3**.

Quadro 3
Atividades da ETAPA ACELERAÇÃO

Atividade	Descrição
Mentorias de negócios	Até quatro sessões individuais de mentorias de negócios com profissionais com experiência de mercado e conhecimento técnico condizente com as necessidades do participante pré-mapeadas ao longo das etapas anteriores.
Evento regional “InovAtiva Day”	Participação no “InovAtiva Day” – evento regional de capacitação e conexão com atores dos ecossistemas locais de empreendedorismo inovador a serem realizados no mesmo período em diversos locais do Brasil.
Treinamento de pitch	Atividade de qualificação específica para preparo de aspectos técnicos, visuais e interpessoais para desenvolver e aprimorar técnicas de apresentação de negócios para público especializado ou de potenciais parceiros.
Conteúdo de capacitação	Cursos online com conteúdo direcionado ao aprofundamento de temas relacionados à modelagem de negócios em estágios iniciais, conforme o estágio de maturidade do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR.
Mentoria coletiva	Sessões de mentorias coletivas semanais exclusivas aos participantes do CICLO. Cada sessão terá tema específico, com participação de especialista renomado e com duração aproximada de 01h30. Os temas serão segmentados de acordo com o estágio de maturidade do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR.

60. Observado o cronograma disposto na SEÇÃO IV, as datas específicas das atividades constantes do **Quadro 3**, bem como a programação detalhada do evento “InovAtiva Day”, serão informadas aos PARTICIPANTES pela ORGANIZAÇÃO, por meio dos canais oficiais de comunicação, nos termos da SEÇÃO X.

61. O comparecimento a, no mínimo, três (3) sessões da atividade de Mentorias de negócios e a participação no evento “InovAtiva Day”, incluindo o Treinamento de pitch, são obrigatórios. Sua não realização implica a desclassificação do PARTICIPANTE.

Subseção VII.III. Critérios de qualificação e seleção para a ETAPA CONEXÃO

62. Serão selecionados, para a ETAPA CONEXÃO, até 140 PROJETOS DE NEGÓCIOS INOVADORES, dentre os participantes da ETAPA ACELERAÇÃO.

63. Os PARTICIPANTES não desclassificados da ETAPA ACELERAÇÃO estarão aptos a participar da seleção para a ETAPA CONEXÃO, desde que seu PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR possua registro no CNPJ.

64. PARTICIPANTES que tenham realizado o registro de CNPJ posteriormente ao período de inscrição da SEÇÃO V poderão submeter esta informação no ato de envio de que trata o item seguinte.

65. Os PARTICIPANTES interessados deverão enviar nova versão de vídeo de *pitch* e nova versão de *pitch deck*, por meio de formulário específico a ser disponibilizado pela ORGANIZAÇÃO, no prazo apresentado na SEÇÃO IV, aplicando-se, nesta oportunidade, as instruções dispostas nos itens 21, 22 e 23.

66. Cada novo vídeo de *pitch* e cada novo *pitch deck* será analisado por dois (2) avaliadores, que irão atribuir pontuação de “1” a “5”, sendo “1” considerado “pouco promissor” e “5”, “muito promissor”.

67. Aplicam-se às avaliações do novo vídeo de *pitch* e do novo *pitch deck*, no que couber, as disposições dos itens 33.d., f., g., 34, 36, 37, 39 a 42 e 47 a 49.

68. A pontuação máxima na seleção para a qualificação à ETAPA CONEXÃO é

de 100 pontos, na forma do **Quadro 4**.

Quadro 4
Composição da pontuação para qualificação à ETAPA CONEXÃO

Critério	Nota máxima	Peso	Pontuação máxima
Pontuação final na fase de seleção	100	0,5	50
Novo vídeo de pitch	5	6	30
Novo pitch deck	5	2	10
Participação em atividades facultativas	2 pontos por sessão de mentoria coletiva ou curso realizado na plataforma InovAtiva	1	10
TOTAL			100

69. Para fins de composição da pontuação para qualificação à ETAPA CONEXÃO, serão desconsiderados os acréscimos concedidos com base no item 50.

70. Serão utilizadas, se necessário, como critério de desempate, as pontuações conferidas aos PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR, nesta ordem: (i) na análise do novo vídeo de *pitch*; (ii) na análise do novo *pitch deck*; (iii) pontos obtidos em atividades facultativas. Persistindo o empate, a ordem de qualificação se dará pelo maior tempo de inscrição no CNPJ.

71. A ORGANIZAÇÃO do PROGRAMA divulgará a listagem dos PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR qualificados à ETAPA CONEXÃO, em ordem alfabética, no website www.inovativabrasil.com.br, na data tentativa de 01/11/2021.

72. PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR que tenha realizado as atividades obrigatórias da ETAPA ACELERAÇÃO, será elegível à qualificação de “Acelerado(a) InovAtiva”, e assim será considerado para fins de contabilização de atendimentos do CICLO e do PROGRAMA.

SEÇÃO VIII. ETAPA CONEXÃO

Subseção VIII.I. Características e atividades da ETAPA CONEXÃO

73. A ETAPA CONEXÃO tem por objetivo preparar os até 140 PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR para as oportunidades que serão ofertadas no âmbito do evento InovAtiva Experience. Nesse sentido, serão disponibilizadas as atividades constantes do **Quadro 5**, que serão voltadas às demandas dos participantes mapeadas e identificadas ao longo do CICLO.

Quadro 5
Atividades ofertadas durante a ETAPA CONEXÃO

Atividade	Descrição
Mentorias individuais especializadas	Até duas sessões individuais de mentorias especializadas com profissionais com experiência de mercado e conhecimento técnico condizente com as necessidades do participante pré-mapeadas ao longo das etapas anteriores.
Conteúdo de capacitação	Cursos online com conteúdo direcionado ao aprofundamento de temas relacionados à modelagem de negócios em estágios iniciais, conforme o estágio de maturidade do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR

Mentoria coletiva	Sessões de mentorias coletivas semanais exclusivas para startups que estão em aceleração. A cada semana, a sessão conta com um tema diferente com um especialista de renome, com duração de cerca de 1h30. Os temas serão segmentados de acordo com os objetivos informados pelo PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR
-------------------	--

Subseção VIII.II. InovAtiva Experience

74. O InovAtiva Experience é o evento final de capacitação e conexão do CICLO, no qual os PARTICIPANTES apresentarão seus PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR em bancas temáticas e especializadas de investidores, fundos de investimentos, grandes empresas, aceleradoras e outros atores relevantes do ecossistema de empreendedorismo inovador.

75. Observado o cronograma disposto na SEÇÃO IV, as datas específicas das atividades constantes da SUBSEÇÃO VIII.I, bem como a programação detalhada do evento “InovAtiva Experience”, serão informadas aos PARTICIPANTES pela ORGANIZAÇÃO, por meio dos canais oficiais de comunicação, nos termos da SEÇÃO X.

76. A participação no InovAtiva Experience, incluindo a apresentação para investidores, torna o PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR elegível à qualificação de “Graduado(a) InovAtiva”, e será considerado, para fins de contabilização de atendimentos do CICLO e do PROGRAMA, nas categorias “Graduado(a) InovAtiva” e “Conectado(a) InovAtiva”.

77. A participação no InovAtiva Experience tem caráter obrigatório, sob pena de desclassificação do PARTICIPANTE.

SEÇÃO IX. CUSTOS, DEVERES E PENALIDADES

Subseção IX.I. Custos

78. Os serviços e atividades do CICLO são oferecidos de forma gratuita aos PARTICIPANTES e nenhum representante da ORGANIZAÇÃO, dos REALIZADORES ou colaborador voluntário – incluindo-se mentores, avaliadores, líderes de comunidade e agentes de ativação regional – está autorizado a solicitar contrapartidas de qualquer tipo, inclusive financeiras, pelos serviços e apoios prestados no âmbito do CICLO e/ou em nome do PROGRAMA, em qualquer hipótese.

79. Quaisquer outros custos em que o PARTICIPANTE incorra – incluindo, mas não se limitando a, deslocamento, hospedagem, infraestrutura de internet, plano de dados, assessorias não oferecidas pelo PROGRAMA – são de sua inteira responsabilidade e não serão custeados ou ressarcidos pela ORGANIZAÇÃO do PROGRAMA em nenhuma hipótese.

Subseção IX.II. Deveres e obrigações dos participantes

80. Ao se inscreverem no CICLO, os PARTICIPANTES se comprometem a:
- a. participar com diligência e dedicação das atividades previstas;
 - b. observar e respeitar as regras deste REGULAMENTO;
 - c. cumprir todas as atividades classificadas por este REGULAMENTO e pela ORGANIZAÇÃO como obrigatórias;
 - d. tratar com respeito e urbanidade a equipe da ORGANIZAÇÃO, os agentes voluntários e os demais PARTICIPANTES;

- e. participar de pesquisas periódicas de monitoramento e acompanhamento de resultados de PARTICIPANTES do PROGRAMA, realizadas durante e após a execução do CICLO, pela ORGANIZAÇÃO ou pelos REALIZADORES, por até 24 meses, contados da data de término do CICLO.

Subseção IX.III. Penalidades

- 81. O PARTICIPANTE que contrariar as disposições da Subseção IX.II poderá ser penalizado com a desclassificação no CICLO.
- 82. A critério da ORGANIZAÇÃO e/ou dos REALIZADORES, o PARTICIPANTE penalizado na forma do item anterior também poderá ser impedido de participar de ciclos futuros deste PROGRAMA ou de outros promovidos pelas entidades REALIZADORAS.

SEÇÃO X. FORMAS DE COMUNICAÇÃO COM OS PARTICIPANTES

- 83. A ORGANIZAÇÃO do PROGRAMA é a única entidade responsável por posicionamentos oficiais em nome do CICLO ou do PROGRAMA.
- 84. Todas as informações de interesse geral do público serão disponibilizadas no website www.inovativabrasil.com.br.
- 85. Todas as comunicações oficiais com os PARTICIPANTES serão direcionadas ao e-mail do representante do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR cadastrado no formulário de inscrição, que não poderá ser alterado posteriormente ao ato de inscrição.
- 86. É de responsabilidade dos PARTICIPANTES garantir as condições técnicas para recebimento, acesso e leitura dos e-mails enviados pelo PROGRAMA, inclusive em relação a eventuais filtros pessoais ou automáticos de arquivamento ou categorização como “lixo eletrônico”.
- 87. As comunicações oficiais do PROGRAMA usam exclusivamente o domínio “@inovativabrasil.com.br”; o PROGRAMA não se responsabiliza por mensagens enviadas por remetentes com outros domínios, a qualquer título.
- 88. Outras formas de comunicação alternativas, como chamadas telefônicas e contatos via redes sociais e aplicativos de mensagens diretas, podem ser utilizadas pela ORGANIZAÇÃO do PROGRAMA, a seu exclusivo critério, fazendo uso de informações de contato fornecidas no ato de inscrição ou durante o CICLO, não substituindo os canais oficiais de comunicação.
- 89. Durante a etapa de inscrição, líderes de comunidade do PROGRAMA poderão ter acesso a informações de contato dos(as) interessados(as) (nome, e-mail, telefone, UF e município) para oferecer apoio na finalização da inscrição.
- 90. Os líderes de comunidade a que se refere o item anterior são colaboradores voluntários que atuam ativamente junto à ORGANIZAÇÃO em iniciativas de fomento ao amadurecimento de seus ecossistemas locais de empreendedorismo inovador.
- 91. Em caso de dúvidas, recomenda-se consulta direta à ORGANIZAÇÃO por meio dos canais de comunicação especificados neste REGULAMENTO.

SEÇÃO XI. DIREITOS DE IMAGEM

- 92. Os PARTICIPANTES concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação – inclusive assessorias de imprensa do PROGRAMA, da ORGANIZAÇÃO, e dos REALIZADORES –, em ceder entrevistas e

participar de reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o PROGRAMA e a sua participação.

93. Os PARTICIPANTES concordam em ceder o uso de sua imagem para o PROGRAMA. Tal cessão inclui, mas não se limita a: nome comercial, nome fantasia, logomarca, nome dos titulares, descrição da empresa, vídeos e fotos submetidos no processo de inscrição, bem como vídeos que contenham imagens da equipe, a apresentação do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR, endereço de website, Facebook, Youtube, LinkedIn, Twitter e outras redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante as atividades, ou fornecido pelos participantes.

94. As imagens licenciadas podem ser vinculadas e divulgadas nos seguintes tipos de mídia: impressa, televisionada, vídeo, virtual e telefônica.

95. Todas as apresentações realizadas durante os eventos InovAtiva Day e InovAtiva Experience poderão ser gravadas e/ou transmitidas ao vivo.

SEÇÃO XII. DADOS E CONFIDENCIALIDADE

96. A ORGANIZAÇÃO irá atuar em conformidade com a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

97. Os dados pessoais concedidos no formulário de inscrição têm o objetivo de identificação e contato com o participante e poderão ser utilizados para divulgação de iniciativas dos REALIZADORES e/ou pela ORGANIZAÇÃO, relacionadas a políticas públicas para startups e empreendedorismo inovador;

98. Ao se inscrever, o participante consente no uso de seus dados pessoais pela ORGANIZAÇÃO e pelos REALIZADORES para divulgação de iniciativas de entidades parceiras, públicas ou privadas, relacionadas a startups e empreendedorismo inovador.

99. Os dados coletados, bem como as informações levantadas nas pesquisas de monitoramento a que se refere o subitem 80.e, poderão ser utilizados em estudos e publicações pela ORGANIZAÇÃO e pelos REALIZADORES; hipótese na qual as informações serão disponibilizadas em forma agregada e/ou anonimizada, e nenhum dado será publicado de forma individual sem a autorização de cada participante.

SEÇÃO XIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

100. Em razão de medidas restritivas decorrentes da pandemia de COVID-19, todas as atividades do CICLO serão realizadas em modalidade remota, com utilização de recursos digitais, inclusive os eventos “InovAtiva Day” e “InovAtiva Experience”.

101. A ORGANIZAÇÃO e os REALIZADORES não participam de, nem garantem ou se responsabilizam por, negociações comerciais ou de investimento que ocorram entre PARTICIPANTES do PROGRAMA ou de PARTICIPANTES com potenciais parceiros, inclusive aqueles listados no item 74.

102. A participação no CICLO, bem como as qualificações de “Acelerado(a) InovAtiva” e/ou “Graduado(a) InovAtiva”, previstas nos itens 72 e 76:

- a. não representam o endosso, por parte da ORGANIZAÇÃO e/ou dos REALIZADORES, ao PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR, sendo a operação e quaisquer decorrências legais advindas desta de exclusiva responsabilidade do PARTICIPANTE;

- b. não substituem ou dispensam quaisquer das autorizações, licenças, registros e demais obrigações legais e infralegais exigíveis para a regular operação do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR, sendo de exclusiva responsabilidade dos PARTICIPANTE a observância da regularidade de seu PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR;
 - c. não substituem ou dispensam os registros apropriados no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), sendo de exclusiva responsabilidade do PARTICIPANTE o peticionamento de qualquer tipo de proteção de propriedade intelectual relativa ao PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR.
103. Dúvidas, sugestões, reclamações, ou demais comunicações devem ser remetidas ao e-mail oficial inovativa@inovativabrasil.com.br.
104. O presente REGULAMENTO está integralmente disponível em sua versão mais atual no website <https://www.inovativabrasil.com.br/ciclo212/>.
105. No ato de inscrição, os INSCRITOS atestam que leram e compreenderam o presente REGULAMENTO, aceitando-o integralmente.
106. Casos omissos serão resolvidos pela ORGANIZAÇÃO.

ANEXO - GLOSSÁRIO

Para fins deste regulamento, consideram-se os seguintes conceitos:

- Equity-free - Modalidade de programas de aceleração de startups que não cobra participação nem contratos de fidelidade e compromisso; pode gerar investimento de forma indireta, através da possibilidade de apresentação das startups do programa a atores do ecossistema, assim como conexão com possíveis parceiros; pode gerar contato com envolvidos nos demais negócios ou projetos do programa; pode fornecer benefícios, no formato de descontos em produtos e serviços, fornecidos por parceiros do programa, que são importantes para a startup;
- Inovação - É adotado o conceito de inovação da Lei Nacional de Inovação (Lei Nº 13.243/2016), que a define como a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;

Definição das dimensões de avaliação:

- Composição da equipe - busca analisar as informações qualitativas e quantitativas sobre a equipe, buscando verificar se o empreendimento conta com colaboradores com capacidade técnica suficiente e em áreas de conhecimento complementares para alcançar os objetivos a que se propõe;
- Grau de inovação - busca identificar o quanto o empreendimento se mostra intensivo em inovação aplicada, seja em relação a seu modelo de negócios ou aos produtos e serviços ofertados;
- Grau de maturidade do negócio - busca identificar o estágio de desenvolvimento do empreendimento em relação a sua receptividade no mercado e sustentabilidade econômica (ideação, validação, operação, tração e escala);
- Potencial de escala - busca avaliar a viabilidade de o Projeto expandir a

capacidade de oferta de seus produtos ou serviços a curto, médio ou longo prazo em proporção maior do que os recursos que utiliza, inclusive em relação a equipe;

- Potencial de mercado - busca avaliar o quanto o empreendimento se distingue de modelos de negócios, produtos ou serviços já disponíveis no mercado, inclusive em relação ao potencial de identificar novos setores ou nichos de atuação;

Definição dos estágios de maturidade:

- Escala - Estágio em que a solução já está no mercado com um modelo de negócios consistente e estão sendo desenvolvidos novos produtos relevantes para novos nichos e necessidades;
- Ideação - Estágio em que a solução ainda não está em processo de validação, há somente a estruturação de uma ideia;
- Operação - Estágio em que a solução já foi lançada no mercado, mas precisa ajustar o modelo de negócios; possui uma pequena base de clientes pagantes ou possui uma base grande e crescente de usuários não-pagantes;
- Tração - Estágio em que um empreendimento já comercializa seu produto, processo ou serviço, possui faturamento maior que custos e visa a ampliar sua carteira de clientes;
- Validação - Estágio em que um empreendimento está no início do processo de interação com o mercado e potenciais clientes, usuários ou parceiros, a fim de validar o seu produto, processo ou serviço;